



LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVACÃO					
Processo SPU P197882/2022	Processo AMA 11966/2022	Data da Expedição 07/07/2022	Validade 07/07/2024	Parecer nº 783/2022	Nº 128/2022
Requerente PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA DEMAIS					
Atividade Principal Constatada Construções de edifícios					
Endereço R. Doutor Almeida Prado, nº 154 - S/05			Bairro Papicu		
Município Fortaleza				Estado CE	
CNPJ/CPE 05.755.332/0001-08					
OBJETIVO:					
Construção de reservatório apoiado em concreto armado com capacidade de 1000m³ e área construída de 236,64m², localizado na Rua Pedro Aguiar Carneiro, s/n, Bairro Domingos Olímpio, no município de Sobral - CE.					
*Com relação as questões urbanísticas, esta licença está condicionada a emissão do Certificado de Aprovação de Projeto pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, órgão competente pela concessão da autorização da obra.					
*Esta licença é exclusivamente ambiental, tendo sido emitida com base nas legislações pertinentes.					
CONDICIONANTES:					
1. Entregar no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento, desta licença, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente;					
2. A empresa declarou que não haverá geração de resíduos da construção civil durante a instalação. Caso haja geração de resíduos, independente de quantidade, será passível de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC, como previsto a Lei Municipal nº 1.789/2018;					
3. Afixar no local da obra placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000 e a Instrução Normativa nº 30/2021, de 28 de junho de 2021 - AMA, com as seguintes medidas: 140 cm (largura) x 70 cm (altura), no prazo de 30 dias, a contar a partir da data de recebimento da licença;					
4. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o Requerente protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da					

Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização

Superintendente da AMA



LICENÇA DE INSTALAÇÃO/RENOVAÇÃO

Processo SPU	Processo AMA	Data da Expedição	Validade	Processo nº	Nº
P197882/2022	11966/2022	07/07/2022	07/07/2024	783/2022	128/2022

validade da Licença:

8. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de julho de 1990 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001. Deixar disponível à Fiscalização;
9. O empreendedor deverá respeitar os limites sonoros estabelecidos pelas Normas e demais Legislações pertinentes - Acústica - Avaliação do ruído, visando o conforto da comunidade, qualquer ruído emitido fora dos níveis sonoros permitidos, será considerado poluição sonora e estará passível das sanções cabíveis;
10. Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos, submetendo à análise da AMA qualquer alteração que porventura se faça necessária no projeto;
11. Qualquer intervenção nas linhas de transmissão estabelecidas nas proximidades da poligonal do empreendimento, durante a instalação, é de responsabilidade da construtora;
12. O empreendedor deve reinsertir os resíduos da construção civil na cadeia produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
13. O empreendimento em análise atende à legislação ambiental vigente, porém, os parâmetros urbanísticos relevantes serão considerados na análise do processo de autorização para execução de obra concedida pelo órgão competente, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral - SEUMA;
14. Esta Licença não autoriza retirada de árvores, em caso de corte isolado de árvore ou supressão vegetal, a depender da quantidade de árvores a serem retiradas, solicitar autorização;
15. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente;


Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização

Superintendente da AMA



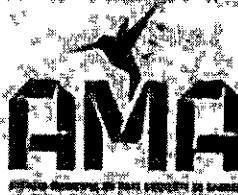
LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO

Processo SPU 197898/2022	Processo AMA 11965/2022	Data da Expedição 07/07/2022	Validade 07/07/2024	Parcela n° 785/2022	N° 130/2022
Requerente PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA DE MAIS					
Atividade Principal Constante Construções de edifícios					
Endereço R. Doutor Almeida Prado, n° 154 - S/O5			Bairro Papicu		
Município Fortaleza				Estado CE	
CNPJ/CPF 05.755.332/0001-08					
OBJETIVO: Construção de reservatório apoiado em concreto armado com capacidade de 1000m³ e área construída de 236,64m², localizada na Rua Antônio Frota Vasconcelos, s/n, Bairro Alto da Brasília, no município de Sobral - CE. *Com relação às questões urbanísticas, esta licença está condicionada à emissão do Certificado de Aprovação do Projeto pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, órgão competente pela concessão da autorização da obra. *Esta licença é exclusivamente ambiental, tendo sido emitida com base nas legislações pertinentes.					
CONDICIONANTES: 1. Entregar no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta licença, Certificado de Aprovação do Projeto emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; 2. A empresa declara que não haverá geração de resíduos da construção civil durante a instalação. Caso haja geração de resíduos, independente de quantidade, será possível de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRSCC, como preceitua a Lei Municipal n° 1.789/2018; 3. Afixar no local da obra placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA n° 01 de 28 de fevereiro de 2000 e a Instrução Normativa n° 30/2021, de 28 de junho de 2021 - AMA, com as seguintes medidas 140 cm (largura) x 70 cm (altura), no prazo de 30 dias, a contar a partir da data de recebimento da licença; 4. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe confere a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o Requerente protocole a solicitação da renovação					


Alina Barbosa Castano
Diretor(a) de Licenciamento e Fiscalização


Francisco Erlano Malozzi da Almeida
Superintendência de AMA

1 de 2



LICENÇA DE INSTALAÇÃO/RENOVAÇÃO

Processo SPQ	Processo AMA	Data da Expedição	Validade	Parcer n°	N°
P197878/2022	11965/2022	07/07/2022	07/07/2024	785/2022	130/2022

antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

5. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, à Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e à Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001. Deixar disponível à Fiscalização;
6. O empreendedor deverá respeitar os limites sonoros estabelecidos pelas Normas e demais Legislações pertinentes – Acústica – Avaliação do ruído, visando o conforto da comunidade, qualquer ruído emitido fora dos níveis sonoros permitidos será considerado poluição sonora e estará passível das sanções cabíveis;
7. Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos, submetendo à análise da AMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;
8. Qualquer intervenção nas linhas de transmissão estabelecidas nas proximidades da poligonal do empreendimento, durante a instalação, é de responsabilidade da construtora;
9. O empreendedor deve reinsenar os resíduos da construção civil na cadeia produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 367 de 05 de julho de 2002;
10. O empreendimento em análise atende a legislação ambiental vigente, porém, os parâmetros urbanísticos relevantes são considerados na análise do processo de autorização para execução de obra concedida pelo órgão competente, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral – SEUMA;
11. Esta Licença não autoriza retirada de árvores, em caso de corte isolado de árvore ou supressão vegetal, depender da quantidade de árvores a serem retiradas, solicitar autorização;
12. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.


André Barbosa Castro

Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização


Francisco Erlândio Matoso de Almeida

Superintendente da AMA

2 de 2



LICENÇA DE INSTALAÇÃO/RENOVAÇÃO

Processo SPU P197887/2022	Processo AMA 11967/2022	Data do Expediente 07/07/2022	Validade 07/07/2024	Parecer nº 784/2022	Nº 129/2022
------------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------------------	------------------------	----------------

Requerente
PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA DE MAIS

Atividade Principal Constataada
Construção de edifícios

Endereço
R Doutor Almeida Prado, nº 154 - S/05

Bairro
Papicu

Município
Fortaleza

Estado
CE

GNPJ/CNPJ
05.755.332/0001-08

OBJETIVO:

Construção de reservatório apoiado em concreto armado com capacidade de 1000m³ e área construída de 119,48m², localizado no Bairro Distrito Industrial, município de Sobral - CE.

*Com relação às questões urbanísticas, esta licença está condicionada à emissão do Certificado de Aprovação de Projeto pela Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, órgão competente pela concessão da autorização da obra.

*Esta licença é exclusivamente ambiental, tendo sido emitida com base nas legislações pertinentes.

CONDICIONANTES:

1. Entregar, no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta licença, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pela Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente;
2. A empresa declara que não haverá geração de resíduos da construção civil durante a instalação. Caso haja geração de resíduos, independente de quantidade, será passível de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRS/C, como prescrito a Lei Municipal nº 1.789/2018;
3. Afixar no local da obra placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº 01 de 28 de fevereiro de 2000 e a Instrução Normativa nº 30/2021, de 28 de junho de 2021 - AMA, com as seguintes medidas: 140 cm (largura) x 70 cm (altura), no prazo de 30 dias, a contar a partir da data de recebimento da licença;
4. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe confere a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o Requerente protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da

Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização
Aline Barbosa Coitão

Superintendente da AMA
Francisco Ernão Matoso de Almeida

1 de 2



LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO

Processo SPU	Processo AMA	Data da Expedição	Validade	Processo nº	Dtº
P197887/2022	L1967/2022	07/07/2022	07/07/2024	784/2022	129/2022

validade da Licença:

5. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, à Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001. Deixar disponível à Fiscalização;
6. O empreendedor deverá respeitar os limites sonoros estabelecidos pelas Normas e demais legislações pertinentes – Acústica – Avaliação do ruído visando o conforto da comunidade, qualquer ruído emitido fora dos níveis sonoros permitidos será considerado poluição sonora e estará passível das sanções cabíveis;
7. Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos submetendo à análise da AMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;
8. Qualquer intervenção nas linhas de transmissão estabelecidas nas proximidades da poligonal do empreendimento, durante a instalação, é de responsabilidade da construtora;
9. O empreendedor deve reter os resíduos da construção civil, na cidade produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme dispõe a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
10. O empreendimento em análise atende à legislação ambiental vigente, porém, os parâmetros urbanísticos relevantes serão considerados na análise do processo de autorização para execução de obra concedida pelo órgão competente, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral – SEUNHA;
11. Esta licença não autoriza retirada de árvores, em caso de corte isolado de árvore ou supressão vegetal, a depender da quantidade de árvores a serem retiradas, solicitar autorização;
12. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.

Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização

Alne Barbosa Costano

Superintendente da AMA

Françisco Erlândio Maloso de Almeida

12 de 2